COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

ATA Nº 061/DELI/2019

LICITAÇÃO PELO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 23/2018

PROCESSO Nº 15.402.554-4

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa, visando a Contratação da elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do Empreendimento CONJUNTO HABITACIONAL TAMBOARA VII – 7ª ETAPA, 2ª FASE, Município de **Tamboara-PR**, compreendendo habitação e infraestrutura, que resultem **28 unidades habitacionais**.

PREÇO MÁXIMO: Sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/16.

DA REUNIÃO:

Data: 12 de agosto de 2019 às 11:30 horas.

Local: Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei – Auditório – Curitiba/PR.

A sessão pública foi transmitida em tempo real no endereço eletrônico https://www.youtube.com/watch?v=KSRZxVI1CZ8. O link para acesso foi disponibilizado no site da COHAPAR.

OBJETIVO: Decisão dos documentos de Habilitação referente ao Edital de Licitação pelo Modo de Disputa Fechado nº 23/2018.

PRESIDENTE: Harisson Guilherme Françóia, designado pelo Ato nº 564/PRES, de 30 de novembro de 2018;

MEMBROS: Elizabete Maria Bassetto, Nara Thie Yanagui, Rodrigo Malagurti Di Lascio, Rodrigo Lolli Vieira, Adão Luiz Hofstaetter, Agenor de Paula Filho e Vickiane do Nascimento de Andrade.

DOS LICITANTES: Nenhuma licitante compareceu à sessão.

BREVE HISTÓRICO: No dia 28/01/2019 foi realizada a sessão pública de abertura do presente certame, oportunidade na qual a **MARTINS MA CONSTRUTORA LTDA** apresentou a menor proposta com o valor de **R$ 2.156.000,00 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil reais)**, consoante o teor da Ata nº 020/DELI/2019 (fls.270/271).

No dia 28/01/2019 a equipe técnica composta por representantes da DIPP e DIOB elaborou a Nota Técnica nº 023/2019 (fl. 400), na qual se concluiu que a empresa atendeu aos requisitos de habilitação técnica.

No dia 30/01/2019 o Diretor-Presidente da COHAPAR determinou a suspensão do certame (fl. 401).

No dia 02/08/2019 o DELI foi informado quanto à retomada dos trabalhos, conforme o teor da decisão da Diretoria Executiva da COHAPAR do dia 01/08/2019 (fl. 428 verso).

ATA Nº 061/DELI/2019

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: destaca-se que a conclusão da Comissão Especial tomou por base os seguintes documentos: Nota Técnica nº 015/2019/DELI – fls. 436 e Nota Técnica nº 023/2019 da Equipe Técnica – fl.440, abaixo transcritas:

Nota Técnica nº 015/2019/DELI:

"Curitiba, 06 de agosto de 2019.

Assunto: Análise de documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e parte da qualificação econômico-financeira – MDF 23/2018 – TAMBOARA/PR.

Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas nos itens 1, 2 e da letra "a" do item 4, todos do Anexo II do Edital.

Os documentos analisados foram apresentados pela MARTINS MA CONSTRUTORA LTDA.

ITEM 1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
Item 1, letra "a": documento apresentado às fls. 312/317;
Item 1, letra "b": não se aplica;
Item 1, letra "c": não se aplica;
Item 1, letra "d": não se aplica;
Item 1, letra "e": não se aplica.

ITEM 2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
Item 2, letra "a": documento apresentado à fl. 352;
Item 2, letra "b": documento apresentado à fl. 353;
Item 2, letra "c": documento apresentado à fl. 354.

ITEM 4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Item 4, letra "a": documento apresentado à fl. 390.

Nota: os demais requisitos quanto à Qualificação Econômico-Financeira serão analisados pelo DECT.

Conclui-se, portanto, que a MARTINS MA CONSTRUTORA LTDA. cumpriu os requisitos acima."

Nota Técnica nº 023/2019 da Equipe Técnica:

"Curitiba, 28 de Janeiro de 2019.

Assunto: Análise de documentos de habilitação jurídica – Qualificação Técnica – MDF 023/2018 – Empreendimento CONJUNTO HABITACIONAL TAMBOARA VII – 7ª ETAPA – 2ª FASE , Município de Tamboara/PR, compreendendo habitação e infraestrutura, que resultem 28 unidades habitacionais.

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 3 do Anexo II do Edital.

Os documentos analisados foram apresentados pela Empresa MARTINS MA CONSTRUTORA LTDA.

ITEM 3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Item 3, letra "a": documentos apresentados às fls. 09 à 12/53 do envelope nº 2 – documentos de habilitação;
Item 3, letra "a.1": não se aplica;
Item 3, letra"b": documentos apresentados às fls. 14 à 18/53 do envelope nº 2 – documentos de habilitação;
Item 3, letra "b.1": documentos apresentados às fls. 20/53 do envelope nº 2 – documentos de habilitação;
Item 3, letra "b.2": documentos apresentados às fls. 21/53 do envelope nº 2- documentos de habilitação;
Item 3, letra "b.3": documento apresentado às fls.22 à 24/53 do envelope nº 2 – documentos de habilitação;
Item 3, letra "b.4": documento apresentado às fls. 20/53 do envelope nº 2 – documentos de habilitação;
Item 3, letra "c": documentado apresentado às fls. 43/53 do envelope nº 2 – documentos de habilitação.

#OBS: As declarações contidas no envelope 2, fls. 40,41 e 42/53, referindo-se à apresentação de projetos, os quais não estão no envelope, portanto não foram recebidos e somente serão apresentados pela empresa vencedora, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

Verifica-se, portanto, que a empresa MARTINS MA CONSTRUTORA LTDA cumpriu todas as exigências do edital.."

Registra-se que foi realizada a análise das demais exigências quanto à Qualificação Econômico-Financeira pelo DECT, conforme informação de fl. 441, oportunidade na qual o referido Departamento concluiu pelo cumprimento das exigências do Edital.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no Anexo II do Edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa **MARTINS MA CONSTRUTORA LTDA**, haja vista o cumprimento integral das exigências de habilitação contidas no Edital.

DA ANÁLISE DA ATUAL CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA: Nos termos do item 20.9, do edital, será realizada a análise da atual capacidade financeira da empresa, razão pela qual será solicitado, por e-mail, o encaminhamento do balanço relativo ao exercício de 2018, bem como da relação dos atuais saldos contratuais.

DA CLASSIFICAÇÃO APÓS HABILITAÇÃO: Com a habilitação da **MARTINS MA CONSTRUTORA LTDA**, a classificação do certame é a seguinte:

Class.	Empresa	Preço Proposto (R$)
1ª	MARTINS MA CONSTRUTORA LTDA.	2.156.000,00
2ª	TGL ENGENHARIA LTDA.	2.838.583,00
3ª	MAPER CONST. CIVIL E INCORPORADORA LTDA.	3.724.000,00

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia 13/08/2019 e encaminhado por e-mail para todos os licitantes, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **20/08/2019**.

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

ATA Nº 061/DELI/2019

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação presentes.

Harisson Guilherme Françóia
Presidente

Elizabete Maria Bassetto
Membro

Nara Thie Yanagui
Membro

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro (ausente)

Agenor de Paula Filho
Membro

Rodrigo Lolli Vieira
Membro

Vickiane do Nascimento de Andrade
Membro

Adão Luiz Hofstaetter
Membro (ausente)